

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO No. 011/2013

PODER LEGISLATIVO
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BAHIA
ESTADO DA BAHIA

Publicado em 05/12/2013

Constitui Comissão para realizar o inventário dos Bens móveis e imóveis, direitos e obrigações sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 96, da Lei Federal no. 4.320/64 e na Resolução no. 1.060/2005, art 9, item 18, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º. - Constitui a Comissão composta dos seguintes servidores: GIVANILDO SOARES DA SILVA - Cadastro no. 08, JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS - Cadastro no. 18, IZABEL OLIVEIRA SANTANA DAS PAZ - Cadastro no. 09 e como suplente DIEGO SERRA DE SANTANA - Cadastro no. 10, para sob a presidência do primeiro realizar o Inventário Geral dos bens móveis, imóveis, direitos e obrigações pertencentes ao Município de Cabaceiras do Paraguaçu, sob a responsabilidade da Câmara Municipal, existentes em 31 de dezembro de 2013, devendo ainda relacionar os bens que se encontram fora de uso, obsoletos ou em estado de sucata para fins de baixa.

Art. 2º. - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, para apresentar o Inventário Geral, contendo relação analítica com os respectivos valores atualizados dos bens móveis e imóveis, devidamente identificados conforme normas vigentes, apresentar relações analíticas de direitos e obrigações representativos ao ativo realizável e passivo financeiro afetos a Mesa Diretora.

Art. 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CABACEIRAS DO PARAGUAÇU,
Em, 05 de dezembro de 2013.


DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO No. 012/2013

PODER LEGISLATIVO
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BAHIA
ESTADO DA BAHIA

Publicado em

05/12/2013
[Handwritten signature]

Constitui Comissão para realizar o inventario dos Valores existentes em Caixa da Tesouraria da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 96, da Lei Federal no. 4.320/64 e na Resolução no. 1.060/2005, art 9, item 20, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º. - Constitui a Comissão composta dos seguintes servidores: JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS - Cadastro no. 18, IZABEL OLIVEIRA SANTANA DA PAZ - Cadastro no. 09, MARIA VERONICA PEREIRA SANTANA - Cadastro no. 06 e como suplente GIVANILDO SOARES DA SILVA - Cadastro no. 08, para sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento dos valores existes em Caixa da Tesouraria da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, em bancos, no dia 31 de dezembro de 2013, no ato de encerramento do expediente.

Art. 2º. - A Comissão ora designada deverá apresentar Termo de Conferência de Caixa, lavrado no ultimo dia de expediente do mês de dezembro de 2013, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CABACEIRAS DO PARAGUAÇU,
Em, 05 de dezembro de 2013.

[Handwritten signature]
DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO No. 013/2013

PODER LEGISLATIVO
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BAHIA
ESTADO DA BAHIA
Publicado em 05/12/2013

Constitui Comissão para realizar o inventario dos Bens de uso e consumo existentes no Almojarifado da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal no. 4.320/64 e na Resolução no. 1.060/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º. - Constitui a Comissão composta dos seguintes servidores: IZABEL OLIVEIRA SANTANA DA PAZ - Cadastro no. 09, JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS - Cadastro no. 18, GIVANILDO SOARES DA SILVA - Cadastro no. 08 e como suplente MARIA VERONICA PEREIRA SANTANA - Cadastro no. 06, para sob a presidência do primeiro realizar o Inventário Geral dos bens de uso e consumo existentes no Almojarifado da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, em 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto Legislativo para apresentação do referido Inventario.

Art. 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CABACEIRAS DO PARAGUAÇU,
Em, 05 de dezembro de 2013.

DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu